

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**BRIGADA MILITAR**  
**CORREGEDORIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 016.2/COR-G/2023**

***Regulamenta o Programa de Valorização e Proteção Institucional PM Vítima na Brigada Militar e o Subsistema de Correição e Proteção Institucional junto ao Sistema de Correição da Brigada Militar (SISCOR).***

**CONSIDERANDO** que os integrantes da Brigada Militar se apresentam como aqueles profissionais da área da segurança pública que atuam mais próximos das raízes sociais que sustentam a criminalidade e a violência no Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** como uma tendência mundial das Corregedorias de Polícia, sem prejuízo de suas atribuições precípua, a ampliação da visão correicional para além do alcance disciplinar e de Polícia Judiciária Militar;

**CONSIDERANDO** que a Lei 13.491/2017, modificou o Código Penal Militar e ampliou a competência da Justiça Militar, ocasionando um aumento do rol de crimes militares, aumentando o número de intervenções por parte desta Corregedoria-Geral da Brigada Militar para atendimento de requisições judiciais e as situações de garantia de medidas protetivas de urgência referentes à Lei Maria da Penha, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que as alterações legislativas impactam consideravelmente o Direito Penal e Processual Militar;

**CONSIDERANDO** que a especialidade do Direito Penal Militar e Processual Penal Militar decorre da natureza dos bens jurídicos tutelados, mormente a autoridade, a disciplina, a hierarquia, o serviço, a função e o dever militar, bem como a valorização e proteção do efetivo, que podem ser resumidos na expressão “regularidade das instituições militares”;

**CONSIDERANDO** que esta Corregedoria-Geral possui um corpo de Oficiais e Praças capacitados para tratar com a temática em questão, com visão institucional para ampliar a abrangência de suas atribuições e com perspectivas de ações intersetoriais e transversais;

**CONSIDERANDO** a ampliação do serviço de Patrulhas Ostensivas de Polícia Judiciária Militar para atendimento do Programa;

**CONSIDERANDO** que os principais e mais complexos feitos de interesse institucional do Comando-Geral da Brigada Militar, são instaurados e procedidos e solucionados por esta Corregedoria-Geral;

**CONSIDERANDO** que os crimes relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher, quando a vítima é policial militar, ainda que tenha o amparo amplo e irrestrito da Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha, medidas de proteção institucional são necessárias e possuem o caráter complementar.

**O COMANDANTE-GERAL DA BRIGADA MILITAR**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 10.991, de 18 de agosto de 1997, bem como diante da previsão do inciso I do parágrafo único do art. 14 do mesmo diploma legal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aperfeiçoar o Programa de Valorização e Proteção Institucional PM Vítima na Brigada Militar e o Subsistema de Proteção Institucional junto ao Sistema de Correição – SISCOR, instituído em 09 de março de 2022.

**Art. 2º** O Programa PM Vítima é coordenado pela Corregedoria-Geral da Brigada Militar.

**Art. 3º** Fica estabelecido o fluxo dos procedimentos a serem adotados por meio dos anexos contidos nesta Portaria, bem como, as orientações preliminares de lavratura dos fatos em Boletim de Ocorrência Policial Militar - BOPM pelo Comando imediato.

**Art. 4º** O registro do Boletim de Ocorrência Policial Militar com os anexos contidos na Portaria, relatório técnico, diligências e providências realizadas, deverá ser confeccionado no prazo regulamentar de até dois dias úteis, contados da constatação ou do conhecimento do fato, ocasião em que serão encaminhados pela Correição ou Oficial de Serviço Externo do respectivo Comando responsável pelo policial militar, diretamente à Corregedoria-Geral, em caráter de **URGÊNCIA** e classificados como DOCUMENTO PREPARATÓRIO - ACESSO RESTRITO, nos termos do Art. 7, § 3º da Lei nº 12.527/2011.

**Art. 5º** A Corregedoria-Geral da Brigada Militar fará a análise e controle dos registros, decidindo sobre a participação do Policial Militar, de acordo com os critérios de participação no Programa PM Vítima.

**Art. 6°** Poderá ser incluído no Programa PM-Vítima, o policial militar, ativo ou inativo, quando:

- a) Vítima de crime relacionado ao exercício da função policial militar ou em decorrência dela;
- b) Vítima de crime relacionado à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- c) Toda e qualquer ação intimidatória no exercício da função policial militar ou em decorrência dela;

**Art. 7°** O Programa PM Vítima visa prevenir ações delitivas contra o policial militar e sua família quando originária do exercício da função policial militar, bem como as ações impetradas por Organizações Criminosas (ações intimidatórias).

**Art. 8°** No caso de violência doméstica e familiar contra a mulher (policial militar), as ações de proteção visam acolher institucionalmente e complementar as medidas previstas na Lei nº 11.340/06 – Lei Maria da Penha.

**Art. 9°** Preenchido os requisitos, compete à Corregedoria-Geral homologar a inclusão do policial militar no Programa PM Vítima, coordenando as ações de proteção.

**Art. 10°** O policial militar deverá manifestar interesse em participar do Programa PM Vítima.

**Parágrafo Único** – No caso em que as ações perpetradas transcendam a função policial militar e atinjam a Instituição, direta ou indiretamente, será homologada, de ofício, a participação no Programa PM Vítima.

**Art. 11°** O Comando responsável pelo policial militar vítima deverá registrar o Boletim de Ocorrência Policial Militar (BOPM), bem como preencher os anexos e relatórios, devendo adotar as providências iniciais de proteção, **ainda que o policial militar não tenha manifestado o interesse em participar do Programa PM-Vítima.**

**Parágrafo Único** – O Comando com responsabilidade territorial do local onde o policial militar reside deverá adotar às providências iniciais de proteção, ainda que não possua subordinação direta, devendo haver ações coordenadas.

**Art. 12°** As ações de proteção do Programa PM-Vítima visam atender o policial militar e seus familiares e serão fiscalizadas e supervisionadas pela Corregedoria-Geral da Brigada Militar.

**Art. 13°** Após a homologação da participação do policial militar no programa, o tempo de permanência será de, no mínimo, 90 dias (iniciais), com acompanhamento permanente e avaliação a cada 30 dias, através de entrevistas presenciais e/ou audiovisuais por meio de videoconferência, quando será decidido pela prorrogação e manutenção no Programa, aprimoramento das medidas de proteção ou encerramento.

**Art. 14°** Em caso de não homologação da participação do policial militar no Programa, por não atender os critérios estabelecidos nesta Portaria, ainda assim será determinado a adoção de providências protetivas e orientações ao policial militar.

**Art. 15°** Cabe aos integrantes do SISCOR e do Sistema de Inteligência da Brigada Militar (SIBM), no âmbito de suas atribuições, identificar, acompanhar e avaliar a ocorrência real ou potencial de delito nos casos que envolvam policiais militares e/ou familiares e produzir conhecimentos e informações que subsidiem ações para coibir e reprimir atos delituosos de qualquer natureza contra integrantes da Brigada Militar.

**Art. 16°** Ficam instituídas as unidades operacionais de apoio e acolhimento:

- a) 1° Regimento de Polícia Montada (Santa Maria);
- b) 2° Regimento de Polícia Montada (Santana do Livramento);
- c) 3° Regimento de Polícia Montada (Passo Fundo);
- d) 4° Regimento de Polícia Montada (Porto Alegre);
- e) 5° Regimento de Polícia Montada (Santiago);
- f) 6° Regimento de Polícia Montada (Bagé);
- g) 7° Regimento de Polícia Montada (Santo Ângelo);
- h) 8° Batalhão de Polícia Militar (Osório);
- i) 12° Batalhão de Polícia Militar (Caxias do Sul).
- j) 4° Batalhão de Policiamento de Área de Fronteira (Santa Rosa)
- k) 7° Batalhão de Polícia Militar (Três Passos)
- l) 10° Batalhão de Polícia Militar (Vacaria)
- m) 4° Batalhão de Polícia Militar (Pelotas)

**Art. 17°** As unidades operacionais de apoio e acolhimento manterão uma estrutura de alojamento para receber os policiais militares vítimas e seus familiares, quando necessário, em casos urgentes, após análise da Corregedoria-Geral.

**Art. 18°** As unidades operacionais poderão receber o policial militar vítima, por tempo determinado, para atuarem em funções operacionais e administrativas do OPM, como forma acolhimento funcional, após análise da Corregedoria-Geral.

**Art. 19°** Os Departamentos e Comandos Regionais, de acordo com sua especificidade, deverão atender as demandas dos policiais militares acolhidos pelo Programa PM Vítima em conjunto com a Corregedoria-Geral.

**Parágrafo Único** – Nos casos de mudança de domicílio e residência do acolhido pelo Programa PM Vítima, os Departamentos e Comandos Regionais destinatários participarão de forma efetiva na instalação, apoio e empregabilidade, inclusão no Sistema de Ensino e no aspecto biopsicossocial.

**Art. 20°** Todas as entrevistas realizadas pelos policiais militares incluídos no Programa PM Vítima, assim como todos os documentos produzidos pelas equipes, revestem-se de informações de caráter pessoal do policial militar e/ou sua família, razão pela qual gozam da proteção constitucional à intimidade e vida privada.

**Art. 21°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria n°. 16.1/Cor-G/2023.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2023.

**Cel QOEM - CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI**  
**Comandante-Geral da Brigada Militar**

## **ANEXO I**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA BRIGADA MILITAR CORREGEDORIA-GERAL**

#### **ORIENTAÇÕES GERAIS - PM VÍTIMA**

O Programa de Valorização e Proteção Institucional do Policial Militar Vítima na Brigada Militar - PM Vítima - foi instituído e regulamentado pela Portaria Nº 016/COR-G/2022, de 09 de março de 2022.

O objetivo do Programa é o auxílio, apoio e proteção dos integrantes da Brigada Militar no momento mais crítico de sua profissão. Sabe-se que os Policiais Militares se apresentam como aqueles profissionais da área da segurança pública que atuam mais próximos das raízes sociais que sustentam e absorvem a criminalidade e a violência no estado do Rio Grande do Sul. Tamanha exposição implica na necessidade de um maior controle, fiscalização e apoio da tropa.

Cabe à Corregedoria-Geral da Brigada Militar, sem prejuízo de suas atribuições precípua, o papel de COORDENAR o Programa PM Vítima. Essa política institucional amplia a visão de Correição e de Polícia Judiciária Militar (PJM), buscando uma maior valorização dos policiais militares, por meio da prevenção da criminalidade e da violência contra o público interno da Corporação, nos casos onde o policial militar seja vítima em virtude do exercício da função pública a ele inerente.

Com isso, o resultado esperado é uma maior aproximação e comunicação entre os Comandantes e sua tropa, reforçando laços de camaradagem, hierarquia, disciplina, controle e fiscalização, melhorando a qualidade de vida do Policial Militar.

O Projeto PM Vítima foi criado pela Corregedoria-Geral da Brigada Militar a partir das boas práticas conhecidas na Polícia Militar do estado de São Paulo, onde o PM Vítima conta com um Departamento dentro de sua Corregedoria-Geral.

O objetivo do Programa PM Vítima na Brigada Militar são as ocorrências onde o policial militar torna-se vítima devido às ações desempenhadas no exercício da função policial militar e nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (policial militar).

## **O POLICIAL MILITAR QUE DESEJAR SER ATENDIDO PELO PROGRAMA PM VÍTIMA ADOTARÁ OS SEGUINTE PASSOS:**

- 1-** Primeiramente, de forma imediata, comunicar o seu Comandante direto sobre o fato;
- 2-** Registrar o BOPM, o qual deverá descrever os fatos de forma pormenorizada, contendo todos os anexos:
  - a.** ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÕES específico do Programa PM Vítilma;
  - b.** ANEXO III - RELATÓRIO PM VÍTIMA (este já constando as primeiras providências tomadas de imediato quanto as medidas de segurança para o policial militar e seus familiares);
  - c.** Registro da Ocorrência na Polícia Civil ou Brigada Militar;
  - d.** Relatório Técnico ou de Diligências, contendo as ações de inteligência/investigação, com todos dados possíveis quanto a identificação do perpetrador, grau da ameaça sofrida, distância da residência do PM VÍTIMA e do perpetrador, as providências que estão sendo tomadas quanto as medidas segurança do Militar e seus familiares, como por exemplo, através complementação de policiamento através de Ordem de Serviço/Cartão Programa/Escala de Serviço; aproximação com PC; acompanhamento de IP/PC; abertura de procedimento investigatório pela Brigada Militar; movimentação estratégica do militar de setor de trabalho; alcance de EPI; encaminhamento para atendimento Biopsicosocial para o PM Vítilma e seus familiares, dentre outras medidas necessárias;
- 3-** No caso de violência doméstica e familiar contra a mulher (policial militar), deverá estar anexado o Registro do Boletim de Ocorrência na Polícia Civil ou Brigada Militar e as medidas protetivas de urgência, quando deferidas judicialmente;
- 4-** Fornecer informações à Agência Regional/Local de Inteligência e à Seção de Correição para que entrem em contato com a Corregedoria-Geral da Brigada Militar, através dos telefones (51) 32120190 ou (51) 985778135, Plantão de Polícia Judiciária Militar (24 Horas), objetivando informar sobre o fato e sanar dúvidas quanto as providências a serem adotadas, o registro do BOPM, confecção dos anexos, além de fornecer os telefones do plantão da Corregedoria-Geral, para que o policial militar vítima e seus familiares possam entrar em contato quando obtiverem novas informações úteis ao prosseguimento do atendimento;

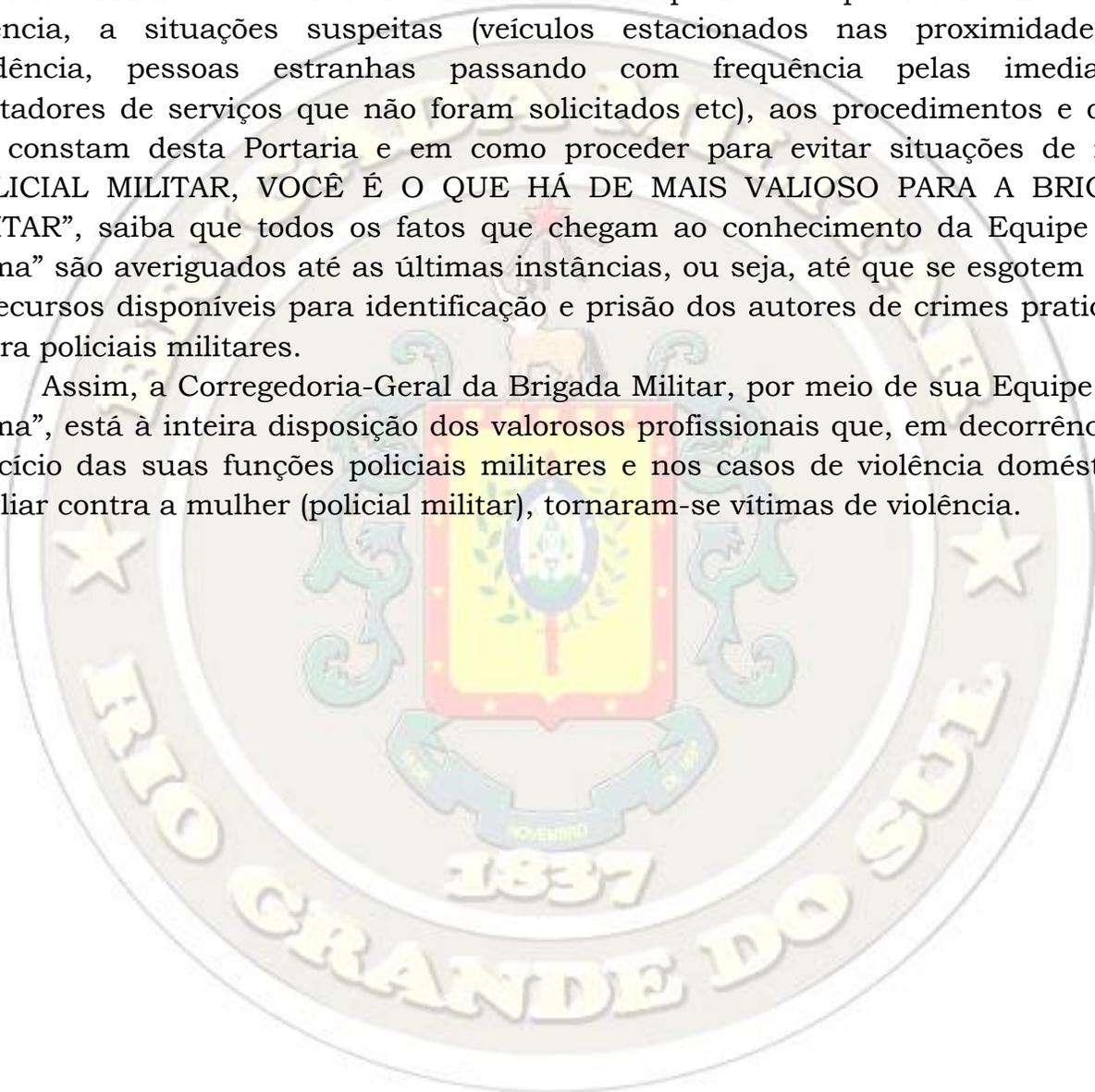
- 5-** Cumprir rigorosamente todas as orientações recebidas pelo Plantão de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria-Geral;
- 6-** O policial militar vítima e seus familiares devem manter em sua posse os telefones das OPM próximas à sua residência, para fins de acionamento emergencial, além do (190);
- 7-** Aprimorar sua vigilância e seu estado de alerta, com vistas a pessoas estranhas ou veículos suspeitos nas proximidades de sua residência, recomendando que sejam anotadas, para fins de comunicação à Corregedoria-Geral ou à Sala de Operações (190) do OPM, sobre as características físicas de pessoas e os dados identificadores dos veículos, de forma a possibilitar ações imediatas, quando necessárias, por parte das equipes de serviço locais e frações especiais com responsabilidade territorial, como efetivo em apoio, quando o acionamento de tal serviço se mostrar mais efetivo e ainda pelas Patrulhas de de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria-Geral da BM;
- 8-** Evitar exposição desnecessária em locais públicos, tais como permanecer em estabelecimentos comerciais além do tempo necessário, conversas prolongadas com vizinhos na calçada, lavar o carro na rua etc;
- 9-** Desviar, se possível, dos logradouros ermos ou com características que facilitem a ação de emboscadas;
- 10-** Alterar, sempre que possível, sua rotina diária, por meio da variação de itinerários e interrupção de atividades cotidianas, tais como: frequência em clubes, em estabelecimentos de ensino ou culturais e outras que faça com habitualidade;
- 11-** Caso seja necessário, solicite, no ato de entrevista junto à equipe “PM Vítima”, a intensificação do Policiamento Ostensivo e vigilância discreta nas vizinhanças de seu domicílio, por meio do OPM com responsabilidade territorial, visando coibir possíveis ações criminosas e mostrar a coesão dos integrantes da Instituição.

## **OBSERVAÇÕES:**

- Atualmente a rede mundial de computadores é uma fonte excepcional para busca de informações. Por isso, tenha muita atenção com o que você divulga sobre sua vida pessoal, sua rotina e sobre sua família, principalmente nas redes sociais abertas ao público em geral;

- O PM VÍTIMA deve orientar seus familiares quanto ao que fazer em caso de urgência, a situações suspeitas (veículos estacionados nas proximidades da residência, pessoas estranhas passando com frequência pelas imediações, prestadores de serviços que não foram solicitados etc), aos procedimentos e dados que constam desta Portaria e em como proceder para evitar situações de risco. “POLICIAL MILITAR, VOCÊ É O QUE HÁ DE MAIS VALIOSO PARA A BRIGADA MILITAR”, saiba que todos os fatos que chegam ao conhecimento da Equipe “PM-Vítima” são averiguados até as últimas instâncias, ou seja, até que se esgotem todos os recursos disponíveis para identificação e prisão dos autores de crimes praticados contra policiais militares.

Assim, a Corregedoria-Geral da Brigada Militar, por meio de sua Equipe “PM-Vítima”, está à inteira disposição dos valorosos profissionais que, em decorrência do exercício das suas funções policiais militares e nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (policial militar), tornaram-se vítimas de violência.



## ANEXO II

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA BRIGADA MILITAR CORREGEDORIA-GERAL

#### TERMO DE DECLARAÇÕES – PM VÍTIMA

Aos XX dias do mês de XXX do ano de dois mil e XXXXX e XXXX, nesta Cidade de XXXXXX, na sede XXXXXXXXXXXX, tendo como Encarregado deste feito o XXXXXXXX, Id Func. XXXX, e como Escrivão ao final assinado o Sgt PM XXXXXXXXXXXXXXXX, compareceu pessoalmente para prestar depoimento o Militar Estadual qualificado abaixo:

Nome: Sd PM XXXXXXXXXXX, atualmente lotado no Xº BPM.

Id Func. XXXXXXXXXXX

Data de nascimento: xx/xx/xxxx

Natural de: XXXXXXXX - XX

Filiação: Sr. João XXXXXXXXXXX e Sra. Maria XXXXXXXXXXX

Estado civil: XXXXXXXX

Profissão: Policial Militar

Endereço residencial:

Endereço profissional:

Telefone celular:

Grau de instrução: XXXXX

Horário: início: XXmin - término: XXhXXmin.

Ciente dos motivos de seu comparecimento passou a declarar de livre e espontânea vontade o seguinte: que atua na guarnição XXXXX. Em face do grande número de prisões, em especial na data XXXXXXX, onde culminou nas prisões de XXXXXXXXXXXXXXX integrantes da Organização Criminosa XXXXXXX. Devido a esta circunstância, juntamente com os XXXXXXX e XXXXX, passou a ser ameaçado (pessoalmente, por meio eletrônico, mediante contato de terceiros etc), com mensagens em seu telefone celular.

PERGUNTADO com qual finalidade o declarante atribui as ameaças, RESPONDEU QUE XXXXXXX

PERGUNTADO ao declarante se está se sentindo ameaçado, RESPONDEU QUE XXXX

PERGUNTADO ao declarante se sua família esta se sentindo ameaçada, RESPONDEU QUE XXXXXXX.

PERGUNTADO ao declarante se pode fornecer dados a respeito dos autores das ameaças, RESPONDEU QUE XXXXXXXX. Nomes XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXX e XXXXXXXXXXXX .

PERGUNTADO ao declarante e deseja o auxílio da Equipe PM Vítima da Corregedoria-Geral da Brigada Militar, RESPONDEU QUE XXXXXXXX

PERGUNTADO ao declarante se há acesso a dados pessoais ou houve fornecimento de dados pessoais aos ameaçadores, RESPONDEU QUE XXXXXXXX

PERGUNTADO se pode fornecer dados de seus familiares mais próximos (local de trabalho/escola) RESPONDEU QUE XXXXXXXXXXXXXXXX (PREENCHER COM DADOS INFORMADOS)

PERGUNTADO SE.....RESPONDEU QUE.....

PERGUNTADO SE.....RESPONDEU QUE.....

PERGUNTADO se tem algo a mais a declarar, RESPONDEU QUE XXXXXXXXXXXXXXXX

DAR CIÊNCIA AO POLICIAL MILITAR QUE: O declarante deverá fornecer informações sobre o teor deste Termo à Agência Local de Inteligência – P2 de sua OPM, bem como, ao vislumbrar qualquer alteração ou novidade no tocante a alguma ameaça, encaminhá-las aquela seção para remessa a esta Corregedoria-Geral. Ainda, foi orientado que é importante, manter em sua posse e de seus familiares, os telefones das OPMs próximas à sua residência, para fins de acionamento emergencial, além do (190). Em seguida, foram fornecidos os telefones de contato desta Corregedoria-Geral, para que possa acionar a “Equipe PM Vítima”, para fins de repasse de novas informações úteis ao prosseguimento da investigação.

O declarante foi orientado quanto ao aprimoramento da vigilância e do estado de alerta próprio, com vistas a pessoas estranhas ou veículos suspeitos rondando sua residência, recomendando que sejam anotadas, para fins de comunicação à Corregedoria-Geral ou ao DCCI/190, as características físicas de pessoas e os dados identificadores dos veículos, para possibilitar ações imediatas, quando necessárias, por parte das equipes de serviço locais e frações especiais com responsabilidade territorial, como efetivo em apoio, quando o acionamento de tal serviço se mostrar mais efetivo e ainda pelas Patrulhas de de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria-Geral da BM. O declarante foi orientado a evitar exposição desnecessária em locais públicos, tais como permanecer em bares ou padarias além do tempo necessário, conversas prolongadas com vizinhos na calçada, lavar o carro na rua, etc. Além disso, recomenda-se desviar dos logradouros ermos ou que apresente características que facilitem a ação de emboscadas. O declarante foi orientado a alterar sua rotina diária, por meio da variação de itinerários e interrupção de atividades cotidianas, tais como frequentar clubes, assistir aulas em escolas e outras que o Policial Militar vítima faça com habitualidade. O declarante foi cientificado, caso seja necessário, deve solicitar ao seu comando imediato, quanto à intensificação do Policiamento

Ostensivo e discreto nas vizinhanças de seu domicílio, por meio do OPM com responsabilidade territorial, com vistas à coibir ações criminosas e mostrar a coesão dos integrantes desta Instituição. Como nada mais disse e nem lhe foi perguntado, depois de lido e achado conforme sua declaração segue o presente Termo devidamente assinado pelo Declarante, pelo ~~Oficial~~ Encarregado e por mim, \_\_\_\_\_ Escrivão, que o digitei.

Declarante: \_\_\_\_\_

Encarregado: \_\_\_\_\_

Escrivão: \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA BRIGADA MILITAR

#### RELATÓRIO DE PM VÍTIMA N° ...../COMANDO – ANO

#### 1. DO CRIME:

Natureza: Ameaça (ações intimidatórias) PM Vítima/familiares e/ou tentativa de homicídio PM/familiares e/ou homicídio e/ou Ameaça de OrCrim PM Vítima/familiares – em razão da função pública/violência doméstica e familiar contra mulheres (policial militar).

O crime ocorreu durante o atendimento de ocorrência de:

Data do Fato: / / Hora do Fato: xxhxxmin Dia da semana:

Meio de comunicação utilizado: Origem:

OPM do PM Vítima: CRPO:

#### 2. LOCALIDADE:

Endereço do local do fato: Rua xxx, xxx1 – Bairro – xxxxx / RS

GEOREFERENCIAMENTO: Exemplo - Latitude: -30.157878 Longitude: -51.216566

Cia da OPM do local do fato: xxxx OPM do local do fato: xxxxx

BOPM Nr.:

Nr. Da Ocorrência PC: Órgão: Ano:

Características do Local do fato:

Local preservado:

VTR que esteve no local:

ME responsável:

Dados obtidos:

#### 3. PM VÍTIMA

Nome:

Posto/Grad:

Tel:

Função/atividade que desempenhava no OPM:

Horário de Serviço:

Área da Residência do PM e OPM responsável: descrever as características do local, tais como pontos de tráfico ou outros potenciais riscos.

PM efetuou disparo de arma de fogo:

O PM possui arma particular:

Resultado no confronto:

Sindicância de Tiro Nr.:

A ameaça provém de alguma Organização Criminosa: Qual:

#### **4. CIVIL VÍTIMA (familiar):**

Identificação:

Parentesco com PM:

Endereço:

Telefone:

Local de trabalho:

Local onde estuda:

Demais dados julgados úteis:

#### **5. SUSPEITOS:**

Identificação:

Endereço:

Facção:

Antecedentes Policiais:

Se está preso e onde está recolhido:

#### **6. PROVIDÊNCIAS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR:**

- Confecção do BOPM n°...
- Instauração de Sindicância n°...
- Instauração de IPM n°...
- Demais providências de PJM

#### **7. HISTÓRICO DO FATO:**

#### **8. ANEXOS:**

Cópia ocorrência PC, fotos, vídeos, outros...

#### **9. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO A PROTEÇÃO DO PM VÍTIMA E DE SEUS FAMILIARES:**

EXEMPLOS: foram realizadas ações de inteligência, ações de investigação, suplementação de policiamento através de Ordem de serviço/cartão programa/escala de sv; aproximação com PC; acompanhamento de IP/PC; abertura de procedimento BM; movimentação estratégica do militar de setor de trabalho (operacional p/administrativo); alcance de EPI; encaminhamento para atendimento Biopsicosocial para o PM Vítima e seus familiares; confecção de **RELATÓRIO TÉCNICO** com identificação do perpetrador da ameaça, se é faccionado, distância entre a residência do ME e do perpetrador da ameaça, forma e itinerário de deslocamento para trabalho, pontos vulneráveis, dados da família do PM Vítima, como local de trabalho da esposa/esposo, escola dos filhos, Grau de Risco da Ameaça, e demais conhecimentos julgados úteis.

## **10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

## **11 ORIENTAÇÕES AO PM VÍTIMA E FAMILIARES:**

1. Comunique seu Comandante;
2. Forneça informações sobre o ocorrido à agência Regional/Local de Inteligência e Seção de Correição para que entrem em contato com a Corregedoria-Geral da Brigada Militar através do Plantão de Polícia Judiciária militar (24 horas) e com a equipe “PM Vítima”, para transmitir as informações quanto ao fato, registro do BOPM, confecção dos anexos ou ainda sanar eventuais dúvidas sempre que necessário, por meio dos telefones (51) 32120190 ou (51) 985778135, e manter informado seus familiares para que possam entrar em contato com a Corregedoria-Geral, para fins de repasse de novas informações úteis ao prosseguimento da investigação;
3. Mantenha em sua posse os telefones dos OPM próximos à sua residência, para fins de acionamento emergencial, além do (190);
4. Aprimore sua vigilância e seu estado de alerta, com vistas a pessoas estranhas ou veículos suspeitos nas proximidades de sua residência, recomendando que sejam anotadas, para fins de comunicação à Corregedoria-Geral ou à Sala de Operações (190) do OPM, sobre as características físicas de pessoas e os dados identificadores dos veículos, de forma a possibilitar ações imediatas, quando necessárias, por parte das equipes de serviço locais e frações especiais com responsabilidade territorial, como efetivo em apoio, quando o acionamento de tal serviço se mostrar mais efetivo e ainda pelas Patrulhas de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria-Geral da BM;
5. Evite exposição desnecessária em locais públicos, tais como permanecer em bares ou padarias além do tempo necessário, conversas prolongadas com vizinhos na calçada, lavar o carro na rua etc;

6. Desvie, se possível, dos logradouros ermos ou que apresente características que facilitem a ação de emboscadas;
7. Altere, sempre que possível, sua rotina diária, por meio da variação de itinerários e interrupção de atividades cotidianas, tais como: frequência em clubes, frequência em estabelecimentos de ensino ou culturais e outras que faça com habitualidade;
8. Caso seja necessário, solicite, no ato de entrevista junto à Equipe "PM-Vítima", a intensificação do Policiamento Ostensivo e discreto nas cercanias de seu domicílio, por meio da OPM com responsabilidade territorial, visando a coibir ações criminosas e demonstrar a coesão dos integrantes da Instituição;
9. Atualmente a rede mundial de computadores é uma fonte excepcional para busca de informações, tenha muita atenção com o que você divulga sobre sua vida pessoal, sua rotina e sobre sua família, principalmente nas redes sociais abertas ao público em geral;
10. Oriente seus familiares quanto: ao que fazer em caso de urgência, a situações suspeitas (veículos estacionados nas proximidades da residência, pessoas estranhas passando com frequência pela imediações, prestadores de serviços que não foram solicitados etc), aos procedimentos e dados que constam desta IC e em como proceder para evitar situações de risco.

Brigadiano, "VOCÊ É O QUE HÁ DE MAIS VALIOSO PARA A BRIGADA MILITAR", saiba que todos os fatos que chegam ao conhecimento da Equipe "PM-Vítima" são averiguados até as últimas instâncias, ou seja, até que se esgotem todos os recursos disponíveis para identificação e prisão dos autores de crimes praticados contra policiais militares. Assim, a Corregedoria-Geral da Brigada Militar, por meio de sua Equipe "PM-Vítima", está à inteira disposição dos valorosos profissionais que, em decorrência do exercício das suas funções policiais militares e no caso de violência doméstica e familiar contra a mulher (policial militar) tornaram-se vítimas de violência.

## **12. OBSERVAÇÕES:**

## **13. ÚLTIMOS ACONTECIMENTOS:**

---

**RESPONSÁVEL**